



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

EDITAL Nº 26/2026 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2027
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em conformidade com o Regimento do Programa aprovado, Resolução 01/2024, torna público o presente Edital que estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo Discente para o preenchimento das vagas do Doutorado Profissional no PPGADT - UNIVASF, turma 2027. As disposições legais contidas neste Edital constam no Processo Sipac nº 23402.031254/2026-90.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) visa refletir sobre as potencialidades locais e regionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competências, formação e experiência diversificada, para compreender, analisar e atuar na complexidade intra e interprocessual do desenvolvimento Agroecológico e Territorial, na modalidade interdisciplinar, permitindo a formação interdisciplinar de profissionais de diferentes áreas do conhecimento que serão capacitados para atuar na promoção da Agroecologia e Desenvolvimento Territorial no que tange à diversidade socioambiental e aos desafios à transição agroecológica e promoção de sistemas agroalimentares sustentáveis, comprometendo-os com as soluções das questões regionais, nacionais e internacionais.

2.2 O PPGADT está estruturado numa única área de concentração: **“Sociedade, Natureza, Inovações Sociotécnicas e Políticas Públicas”** e cinco linhas de pesquisa: I – Identidade, Cultura e Territorialidades; II – Sociedade, Economia e Construção do Conhecimento; III – Transições Socioecológicas e Sistemas Produtivos Biodiversos; IV – Convivência com o Semiárido, Inovações Sociotécnicas e Desenvolvimento; e V – Ambiente, Saúde e Sistemas Agroalimentares; sendo 48 (quarenta e oito) meses o período máximo para a integralização do curso.

2.2.1 As aulas e atividades do programa ocorrem de forma presencial na UNIVASF na **SEDE do PPGADT** em Juazeiro/BA, no **Espaço Plural**, situado na BA 210, Km 04 da Rodovia Juazeiro/Sobradinho, no Bairro Nova Juazeiro, CEP: 48918-621 e, eventualmente, no CAERDES, às **SEXTAS-FEIRAS** (manhã das 08h00 às 12h00, tarde das 13h30 às 17h30 e noite das 19h00 às 22h00); aos **SÁBADOS** nos três períodos (manhã das 08h00 às 12h00, tarde das 13h30 às 17h30 e noite das 19h00 às 22h00) e aos **DOMINGOS** pela manhã (das 08h00 às 12h00) e tarde (das 13h30 às 17h30); e-mail: ppgadt@univasf.edu.br.

2.2.2 A oferta de disciplinas será publicada para cada turma no site do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e apresentará a cada semestre as disciplinas que serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

ofertadas naquele período, permitindo que o(a) pós-graduando(a) possa, junto com o(a)s orientador(a)s, proceder à escolha das disciplinas a serem cursadas. Por nenhuma hipótese os dias estabelecidos para a oferta das disciplinas serão alterados. **O curso é presencial e a frequência é obrigatória às aulas e demais atividades previstas no PPGADT.**

2.3 Para a seleção, será designada, por portaria da Reitoria, uma Comissão Gestora, a qual poderá designar a Comissão de Seleção para a CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA e a ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

2.4 Os nomes do(a)s servidores(as) que compõem a Comissão Gestora, designada pela Portaria nº 2004/RTR/UNIVASF, de 25 de setembro de 2026, são os descritos no Quadro 1 deste Edital:

Quadro 1: Integrantes da Comissão Gestora

Nome	Cargo
DENES DANTAS VIEIRA	Professor (presidente)
BRUNO CEZAR SILVA	Professor
CRISTIANE MORAES MARINHO	Professora
ANTONIO SABINO DA SILVA FILHO	Técnico-Administrativo em Educação

3. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 DAS VAGAS

3.1.1 O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, nível Doutorado Profissional, será regido por este Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico do PPGADT, www.ppgadt.univasf.edu.br, e no Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>).

3.1.2 Poderão se inscrever no Processo Seletivo os(as) portadores(as) de diploma de curso de graduação com Mestrado (acadêmico ou profissional), realizado em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.3 As vagas de que trata o presente Edital serão distribuídas entre os(as) membros do corpo docente (Permanentes e Colaboradores(as)) credenciado(a)s e ativo(a)s no Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (ANEXO 01), respeitando a disponibilidade do(a)s docentes orientadores(as).

3.1.4 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para o ingresso em 2027, sendo parte destas vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), conforme detalhado no item 3.2 e seus subitens deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

3.1.5 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação do(a)s candidato(a)s conforme o número de vagas ofertadas e de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo de Seleção Discente regido por este Edital.

3.1.6 Poderá haver remanejamento de vaga ociosa (não preenchida) de um(a) docente para o(a) outro(a), mediante concordância entre o(a)s docentes envolvido(a)s e homologação no colegiado interno e em reunião destinada para este fim, observada, para o seu preenchimento, a ordem de classificação final do processo seletivo.

3.1.7 Não há garantias de que o(a)s orientadores(as) sugerido(a)s sejam, de fato, os(as) seus(suas) orientadores(as); na homologação do resultado deste processo seletivo haverá a consulta aos(às) possíveis orientadores(as) em relação ao aceite ou não da sugestão feita pelo(a) candidato(a); em não havendo concordância na orientação, haverá a consulta entre o(a)s demais orientadores(as) credenciados(as) e ativo(a)s do PPGADT em relação ao desejo de orientar o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), com ou sem adequação do projeto de Tese.

3.1.8 A definição das orientações observará a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de modo que terá preferência na alocação junto ao(à) orientador(a) indicado(a) o(a) candidato(a) com melhor classificação, respeitada a disponibilidade de orientação de cada docente prevista no Anexo 01.

3.1.9 Após a consulta docente e aceite, quando os(as) orientadores(as) não forem os(as) mesmos(as) que os(as) sugeridos(as) pelo(a) candidato(a), este(a) será comunicado(a) por meio de publicação no Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>) e no site do programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e deverá manifestar-se em relação à orientação por meio de mensagem ao e-mail do programa (ppgadt@univasf.edu.br) caso não concorde. E, em não havendo concordância da orientação por parte do(a) candidato(a) e pelo fato de não ser possível a permanência de estudantes no programa sem orientação, o(a) candidato(a) não será matriculado(a), perdendo o direito de ingresso ao programa, e poderá ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) e aprovado(a) para preencher a vaga.

3.1.10 O(A)s candidato(a)s classificado(a)s e aprovado(a)s nas vagas ofertadas pelo PPGADT cursarão o Doutorado Profissional na UNIVASF, na sede do PPGADT em Juazeiro/BA, conforme descrito no item 2.2 e seus subitens deste Edital.

3.1.11 Fica impedido de se matricular no PPGADT o(a) candidato(a) que não tenha concluído a graduação e o mestrado, bem como que não apresente a documentação exigida.

3.2 DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1 O acesso do(a) estudante ao Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, dar-se-á por meio de duas modalidades de vagas, a saber:

- a) **Vagas de Ampla Concorrência:** aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

b) **Vagas reservadas:** será reservado um percentual de, no mínimo, 40% das vagas para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência (PCD)*, além de 10% (02 vagas) para Servidores(as) Técnicos(as)-Administrativos(as) em Educação da Univasf (de acordo com a Resolução nº 06/2022 da Univasf).

3.2.2 Cada candidato(a) inscrito(a) na modalidade de vagas reservadas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

3.2.3 A distribuição das vagas estará em conformidade com o item 3.2.1, subitens “a” e “b”, e conforme Quadro 02:

Quadro 02 – Distribuição das vagas no PPGADT para a turma 2027

Percentual		UNIVASF
50%	Ampla Concorrência	10
Vagas Reservadas 40%	Autodeclarado(a)s Negro(a)s [preto(a)s ou pardo(a)s], optantes	4
	Autodeclarado(a)s pessoas com Deficiência, optantes	2
	Autodeclarado(a)s indígenas, optantes	2
Vagas Reservadas 10%	Servidores(as) Técnicos(as)-Administrativos(as) em Educação da Univasf	2
TOTAL		20

Conforme Resolução nº 24/2019 da UNIVASF, de Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco, aprovada em 09 de agosto de 2019. *Conforme Resolução nº 04/2015 da UNIVASF. De acordo com a Resolução nº 06/2022 da Univasf.

3.2.4 Nos termos da Resolução nº 24/2019-CONUNI:

a) Consideram-se negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas – PPI, para os fins desta Resolução, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) No caso de candidato(a)s indígenas aldeados(as), é preciso que o(a) candidato(a) apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local;

c) Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

3.2.5 A autodeclaração se fará no ato da inscrição deste processo seletivo, em campo específico. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) que desejar concorrer às vagas reservadas deverá confirmar sua condição de optante à modalidade à qual estará concorrendo por meio do Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vaga (ANEXO 02), que deverá ser inserido no Sistema PS no ato da inscrição.

a) Na fase final do processo seletivo será elaborada uma lista de classificação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência e listas específicas para os(as) candidatos(as) optantes à modalidade de reserva. Na classificação de ampla concorrência também constará a classificação dos(as) candidatos(as) que optaram pela inscrição nas vagas reservadas para ações afirmativas.

b) A distribuição das vagas respeitará a ordem de classificação dos(as) candidato(a)s, observando a modalidade de opção de reserva de vaga informada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

c) Em caso de desistência de candidato(a) optante selecionado(a) em determinada modalidade de reserva, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) da mesma categoria posteriormente classificado(a), também da mesma modalidade; e, na hipótese de não haver candidatos(as) optantes dentro de determinada modalidade de vagas reservadas que estejam aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, deve ser observado o item 3.2.24 deste Edital.

d) Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

3.2.6 Para inscrever-se nas vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão observar a documentação exigida do Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas, conforme modelo (ANEXO 02).

3.2.7 Os(As) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, conforme item 3.2.2 deste Edital.

3.2.8 Os(As) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e com deficiência classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.9 Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo(a) candidato(a) classificado(a) nas vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme IN 01/2021 e 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.

3.2.10 Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do(a) candidato(a) por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

- a) O processo de heteroidentificação do(a) candidato(a) deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, de acordo com Portaria a ser publicada posteriormente.

3.2.11 As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por 5 membros, dentre os membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação, respeitando a diversidade de gênero, raça e, quando possível, de naturalidade:

- I – A decisão sobre a condição étnico-racial será por maioria simples;
- II – Caso o fenótipo do(a) candidato(a) seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso:
 - a) O recurso do(a) candidato(a) será analisado por uma nova banca composta por 3 membros constituída para este fim, que utilizará o mesmo vídeo enviado para a primeira aferição;
 - b) O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será eliminado(a) das vagas reservadas, não cabendo recurso da decisão;
 - c) O(A) candidato(a) que tiver o seu recurso indeferido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação será eliminado(a) das vagas reservadas para negros(as); e
 - d) O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos em Portaria específica e/ou neste Edital.

3.2.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) e for classificado(a) no Edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, por ordem de classificação.

3.2.13 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.14 Os(As) candidatos(as) às vagas destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

mediante apresentação à Comissão Específica de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

3.2.15 Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas para PCD deverão apresentar laudo no ato da inscrição, que deve conter: nome completo; descrição clínica da deficiência com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

3.2.16 A Comissão Específica de Análise dos Laudos divulgará o resultado parcial na página do curso de pós-graduação, para o qual o(a) candidato(a) poderá protocolar recurso contra o resultado, no prazo estabelecido neste Edital ou em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão.

3.2.17 Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial, será realizada perícia médica, em data a ser divulgada em portaria específica, atendendo aos mesmos padrões da avaliação anterior.

3.2.18 O resultado da perícia médica será definitivo. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, cuja condição não for reconhecida na perícia médica, o(a) candidato(a) continuará na disputa do certame como ampla concorrência.

3.2.19 Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas, PCD e Servidores(as) Técnicos(as)-Administrativos(as) em Educação da Univasf aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas às suas respectivas modalidades.

3.2.20 Em caso de desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente aprovado(a).

3.2.21 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente aprovado(a).

3.2.22 Em caso de desistência de candidato(a) indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena posteriormente aprovado(a).

3.2.23 Em caso de desistência de candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) em educação da Univasf aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) em educação posteriormente aprovado(a).

3.2.24 No caso de as vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, pessoas com deficiência ou servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) em educação não serem preenchidas:

- a) No caso de as vagas reservadas para o grupo de negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) não serem preenchidas por falta de candidatos(as) aptos(as), as vagas remanescentes deverão ser remanejadas para os(as) autodeclarados(as) indígenas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Manicoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

e autodeclarados(as) PCD, nessa ordem. Não havendo candidatos(as) aptos(as) nessas categorias, as vagas devem ser remanejadas para a ampla concorrência.

b) No caso de as vagas reservadas para o grupo de autodeclarados(as) indígenas não serem preenchidas por falta de candidatos(as) aptos(as), as vagas remanescentes deverão ser remanejadas para os(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e autodeclarados(as) PCD, nessa ordem. Não havendo candidatos(as) aptos(as) nessas categorias, as vagas devem ser remanejadas para a ampla concorrência.

c) No caso de as vagas reservadas para o grupo de autodeclarados(as) PCD não serem preenchidas por falta de candidatos(as) aptos(as), as vagas remanescentes deverão ser remanejadas para os(as) autodeclarados(as) indígenas e autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), nessa ordem. Não havendo candidatos(as) aptos(as) nessas categorias, as vagas devem ser remanejadas para a ampla concorrência.

d) No caso de as vagas reservadas para os(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) em educação não serem preenchidas por falta de candidatos(as) aptos(as), as vagas remanescentes deverão ser remanejadas para a ampla concorrência.

3.2.25 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

3.2.26 Perderá a vaga reservada o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das Vagas Reservadas.

3.2.27 As dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação e de vagas reservadas podem ser dirimidas pelo e-mail: comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br.

3.3 DAS INSCRIÇÕES

3.3.1 Inscrições para o Processo Seletivo Discente para a oitava turma do PPGADT, com início das atividades previsto para março de 2027.

3.3.2 Serão admitidos recursos administrativos de impugnação contra o presente Edital, na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

3.3.3 Os recursos de impugnação contra o Edital deverão ser protocolados no período de 15/10 a 16/10/2026, até as 14h, exclusivamente via e-mail do programa: ppgadt@univasf.edu.br.

3.3.4 O(A) candidato(a) deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo(a) em sua fundamentação.

3.3.5 As impugnações serão analisadas pela Coordenação Geral e as respostas estarão disponíveis ao(à) interessado(a), por meio do e-mail do programa, **no dia 19/10/2026**. No caso de deferimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

de recurso, o PPGADT procederá à retificação do Edital, cuja versão definitiva será publicada integralmente no site oficial do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e no Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>) no dia **19/10/2026**.

3.3.6 As inscrições para o processo seletivo discente do Doutorado Profissional Interdisciplinar em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial estarão abertas a partir do dia 20 de outubro de 2026 e finalizarão às 23h59min do dia 16 de novembro de 2026.

3.3.7 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital ou em quaisquer normas complementares e avisos que vierem a ser publicados, com vistas ao processo seletivo discente objeto deste Edital.

3.3.8 A inscrição é individual e intransferível e deverá ser realizada por meio do **Sistema de Processos Seletivos da Univasf – PS** (<https://ps.univasf.edu.br/>).

a) Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais e/ou pelo correio, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no item 3.3.6 deste Edital.

b) Os(As) orientadores(as) serão definidos(as) após a aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo e deverão ser, obrigatoriamente, membros do corpo docente credenciado(a) e ativo(a) do PPGADT (Permanente e/ou Colaborador), conforme relação presente no Anexo 01.

c) O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, os nomes dos(as) possíveis orientadores(as) [orientador(a) principal e coorientador(a)] no Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>) e na Proposta de Pesquisa, sendo que o(a) possível orientador(a) principal deverá, preferencialmente, ser de área de formação (curso de graduação) diferente da do(a) candidato(a), seguindo os preceitos da interdisciplinaridade. A sugestão de orientador(a) deve ser exclusivamente de professores(as) que compõem o quadro de docentes do PPGADT - UNIVASF. Quanto ao(à) coorientador(a), a indicação também deverá ser de professores(as) que compõem o quadro de docentes do PPGADT - UNIVASF.

d) No caso de o(a) orientador(a) ser da mesma área de formação do(a) candidato(a), fato este considerado uma excepcionalidade, obrigatoriamente o(a) coorientador(a) deverá ser de área de formação diferente da do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a) principal, seguindo os preceitos da interdisciplinaridade.

3.3.9 A UNIVASF **não se responsabiliza** pelo não recebimento da(s) inscrição(ões) por motivos de **ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação**, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.10 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher a linha de pesquisa à qual a Tese estará vinculada e indicar o(a)s possíveis orientadores(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

3.3.11 Ao indicar os(as) possíveis orientadores(as), tanto no Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>) quanto na Proposta de Pesquisa (ANEXO 03), o(a) candidato(a) concorda que, ao ser selecionado(a), realizará sua Tese de Doutorado e confeccionará o produto final originário do desenvolvimento da Tese na linha de pesquisa indicada e segundo as orientações dos(as) docentes orientadores(as) definidos(as) pelo programa.

3.3.12 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, o Sistema PS considera apenas a última inscrição cadastrada, cancelando automaticamente a inscrição anterior.

3.3.12.1 O Sistema PS não permite edição ou alteração em inscrição já realizada, caso o(a) candidato(a) deseje realizar quaisquer alterações deverá realizar nova inscrição, desde que dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.3.13 No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, exclusivamente no formato PDF, conforme relação de documentos exigidos neste Edital e constantes no **item 3.3.20**. O não cumprimento desta exigência acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, sendo vedado o envio de documentação complementar e/ou corretivos posteriores ao processo de inscrição.

a) Os arquivos das cópias digitalizadas dos documentos anexados à inscrição deverão ter **tamanho máximo de um megabyte (1 MB)** e serão aceitos apenas para fins de inscrição na seleção do Doutorado. Para realização de matrícula no Programa após aprovação, deverão ser apresentadas as cópias e os originais de todos os documentos descritos e exigidos neste Edital **e constantes no item 3.3.20 e outros documentos especificados no item 4.3**, sob pena de perda do direito à vaga em caso de descumprimento desta exigência.

3.3.14 Dúvidas sobre as inscrições poderão ser esclarecidas por meio do e-mail do programa: ppgadt@univasf.edu.br.

3.3.15 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) expressa ter realizado a leitura, bem como declara a aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar falta de conhecimento. Assim como, ao ser aprovado(a), assumirá o compromisso e a obrigação de cumprir todas as exigências do programa, expressas no Regimento e nos demais documentos orientadores do PPGADT.

3.3.16 As informações fornecidas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.17 **O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** será divulgado na página do sistema de processo seletivo (PS) da Univasf (<https://ps.univasf.edu.br/>) e/ou no site do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (www.ppgadt.univasf.edu.br) **até o dia 17 de novembro de 2026**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

3.3.18 Caberá **RECURSO** fundamentado contra o indeferimento de inscrição, exclusivamente pelo **Sistema PS** (<https://ps.univasf.edu.br/>), desde que protocolado nos dias **18 e 19 de novembro de 2026**.

3.3.19 **O RESULTADO DOS RECURSOS** contra o indeferimento de inscrições será publicado no dia **23 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico do programa, www.ppgadt.univasf.edu.br, e/ou na página do Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>), conforme disposto no cronograma (ANEXO 09) deste Edital.

3.3.20 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar as seguintes atividades no sistema institucional PS (<https://ps.univasf.edu.br/>):

- a) preencher os campos no sistema, indicar a linha de pesquisa à qual pretende concorrer e o(a)s possíveis orientadores(as), conforme vinculação à(s) linha(s) de pesquisa presente(s) no site do programa;
- b) anexar cópia (**frente e verso**) do diploma de Graduação reconhecido pelo MEC;
- c) anexar cópia (**frente e verso**) do diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC ou documento que comprove que o(a) candidato(a) concluiu este nível e faz jus ao título de mestre, ficando condicionada a matrícula do(a) candidato(a) à apresentação do diploma de Mestrado ou documento que comprove que o(a) candidato(a) concluiu este nível e faz jus ao título de mestre no ato da realização da primeira matrícula no PPGADT;
- d) anexar cópia (**frente e verso**) do diploma de Graduação revalidado no Brasil, quando emitido no exterior, ou declaração de solicitação de revalidação em andamento;
- e) anexar cópia (**frente e verso**) do diploma de Mestrado. Os diplomas emitidos em instituições estrangeiras serão considerados válidos para o Processo Seletivo, desde que apresentem declaração de solicitação de revalidação em andamento;
- f) anexar cópia do histórico escolar do mestrado;
- g) anexar cópia do RG e CPF, ou Passaporte, para candidato(a)s estrangeiro(a)s;
- h) anexar comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 anos até 31 de dezembro do ano em que completarem 45 (quarenta e cinco) anos);
- i) anexar Certidão de Quitação das obrigações eleitorais emitida on-line pela Justiça Eleitoral;
- j) anexar declaração comprobatória de vínculo como servidor(a) efetivo(a) do quadro técnico-administrativo em educação na UNIVASF (para candidato(a)s às vagas reservadas a servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) em educação);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

- k) anexar a Proposta de Pesquisa, confeccionada de acordo com o descrito no ANEXO 03 e atendendo aos critérios presentes no ANEXO 05;
- l) em caso de opção por concorrer à reserva de vagas, o(a) candidato(a) deverá anexar o documento Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas (ANEXO 02), devidamente preenchido e assinado;
- m) anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local (para candidato(a)s indígenas aldeados(as));
- n) anexar laudo que deve conter nome completo; descrição clínica da deficiência com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico (para candidato(a)s às vagas reservadas para PCD);
- o) informar, em campo próprio da ficha de inscrição no Sistema PS, se possui, em relação a quaisquer possíveis membros da Comissão de Seleção (docentes credenciados(as) no PPGADT, orientador(a)/coorientador(a) (graduação, especialização ou mestrado)), as seguintes relações ou vínculos: I) seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente; II) seja ascendente ou descendente de algum possível membro da banca ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum possível membro da banca ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau; e IV) seja sócio(a) da mesma sociedade empresarial de algum possível membro da banca;
- p) anexar em arquivo PDF o “Currículo documentado” do(a) candidato(a), de acordo com a estrutura que consta no Anexo 06 (Critérios de Avaliação do Currículo). Ressalta-se que neste arquivo devem constar também as cópias dos comprovantes do currículo, que deve ser paginado com a indicação destas páginas em planilha para conferência, pela Comissão de Seleção, da pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) ao seu currículo. Na primeira página do currículo deve ser inserido o link do currículo Lattes do(a) candidato(a), atualizado no mês da inscrição no processo seletivo, para que o mesmo possa ser consultado pela Comissão de Seleção durante o processo de avaliação;
- q) anexar a planilha de cálculo (Excel), convertida em formato PDF no Sistema PS, preenchida seguindo os dados e a documentação constantes no Currículo do(a) candidato(a), para pontuação a ser conferida e analisada neste processo seletivo em



etapa específica. O(A) candidato(a), ao preencher essa planilha com os dados presentes em seu currículo, estará atestando a veracidade das informações fornecidas e o pontuará seguindo os dados do Anexo 06 deste Edital, para posterior conferência caso seja classificado(a) para a etapa de análise de currículo.

3.3.21 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória do currículo será eliminado(a) automaticamente do processo seletivo.

3.4 DAS IMPUGNAÇÕES EM FACE DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

a) Cada candidato(a) inscrito(a) deverá informar, no ato da inscrição, se possui vínculos com quaisquer do(a)s membros do corpo docente (permanente e/ou colaborador(a)) do PPGADT, que possam se configurar em conflito de interesse e interferir no resultado da avaliação do processo seletivo discente turma 2027, caso esse(a) docente seja indicado(a) para a Comissão de Seleção deste processo seletivo discente, **segundo item 3.3.20, alínea “o”**;

b) Em função das informações colhidas nas inscrições do(a)s candidato(a)s, a Coordenação Geral do PPGADT, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de internet do PPGADT e/ou no Sistema PS, conforme previsto no cronograma do presente Edital (**ANEXO 09**);

c) A partir da data de divulgação da relação definitiva de candidato(a)s inscrito(a)s, aquele(a)s cujos nomes constem da lista terão um segundo momento para apresentar impugnação em face da participação de qualquer membro que seja indicado(a) para compor a Comissão de Seleção deste processo seletivo, seja este(a) membro credenciado(a) e ativo(a) no PPGADT e/ou convidado(a) externo(a) indicado(a) como Titular e/ou Suplente, conforme previsto no cronograma (**ANEXO 09**) do presente Edital;

d) Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o(a) candidato(a) apontará expressamente em face de quem a mesma é dirigida, bem como as razões que a fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro (Titular e/ou Suplente) da Comissão de Seleção e o(a) candidato(a) que participa do processo seletivo, de relações de parentesco – por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral – até o 3º grau, amizade/inimizade ou sociedade, bem como de orientação/coorientação (graduação, especialização ou mestrado), segundo item 3.3.20, alínea “o”;

e) Não apresentada impugnação no prazo previsto, o(a) candidato(a) perderá o direito de fazê-lo, salvo se decorrente de fato conhecido após a finalização do citado prazo;



f) As impugnações serão julgadas pelo Colegiado de Gestão. Em caso de acolhimento de qualquer delas, o Colegiado de Gestão adotará as medidas necessárias à substituição do(a)s membro(s) da Comissão de Seleção considerado(a)s impedido(a)s ou suspeito(a)s e, bem assim, divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção no Sistema PS, conforme previsto no cronograma do presente Edital (ANEXO 09). Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar pelo Sistema PS a divulgação das informações;

g) Em havendo necessidade de substituição dos(as) membros Titulares e Suplentes da Comissão de Seleção em função de nova impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pelo Colegiado de Gestão do PPGADT, abrir-se-á novo prazo de impugnação em relação ao(à)s membro(s) substituto(a)s, quando não for possível a substituição por um(a) dos(as) membros já relacionado(a)s na relação anteriormente divulgada, fato este que poderá gerar a necessidade de alteração das datas presentes neste Edital.

3.4.1 Do período do processo seletivo e suas etapas

a) O processo seletivo será realizado durante o período de 30 de novembro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027 e constará de 3 (três) etapas com diferentes pesos entre elas, conforme exposto no Quadro 03.

Quadro 03 – Etapas do processo seletivo

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2027 – PPGADT	PESO
1ª – Análise da Proposta de Pesquisa (organizada conforme Anexo 03) Fase: eliminatória e classificatória	4
2ª – Entrevista com os candidatos (organizada conforme Anexo 04) Fase: eliminatória e classificatória	4
3ª – Análise do Currículo comprovado (organizado segundo a sequência do barema de avaliação e pontuado pelo(a) candidato(a) na planilha de Excel) Fase: classificatória	2

3.5 DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA

3.5.1 **A ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA** apresenta caráter eliminatório e classificatório; será analisada por pelo menos três membros da Comissão de Seleção, que atribuirão aos(às) candidatos(as) conjuntamente uma **nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**, a partir das orientações que constam no Anexo 03 e dos critérios de avaliação estabelecidos no **ANEXO 05**. Cabe destacar a possibilidade de desclassificação de propostas no âmbito da Análise, desde que constatadas situações previstas nas orientações do **Anexo 03**, que serão devidamente justificadas em parecer emitido pela banca avaliadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

3.5.2 Serão considerados(as) aptos(as) e **CLASSIFICADOS(AS)** para a Etapa de Entrevista os(as) candidatos(as) cuja Proposta de Pesquisa obtiver nota igual ou superior a **7,0 (sete)**.

3.5.3 As **Propostas de Pesquisa** inscritas serão analisadas durante o período de **30 de novembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026** e o **RESULTADO** será divulgado no endereço eletrônico do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>) no dia **11 de dezembro de 2026**.

3.5.4 O **RECURSO** contra o resultado da análise da Proposta de Pesquisa poderá ser apresentado, exclusivamente, pelo Sistema PS, desde que devidamente fundamentado e justificado, nos dias **14 e 15 de dezembro de 2026**.

3.5.5 O **RESULTADO DO RECURSO** contra o resultado da análise da Proposta de Pesquisa será publicado no site do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>) no dia **17 de dezembro de 2026**.

3.6 DA ENTREVISTA

3.6.1 **Entrevista (NE)**, valendo nota de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, com duas casas decimais (Peso 4,0). Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior realizarão entrevista, no período de **18 a 22 de dezembro de 2026**, por meio de plataforma designada pela Comissão de Seleção, divulgada através de portaria convocatória no Sistema de Processos Seletivos da Univasf (<https://ps.univasf.edu.br/>) e no site do programa (www.ppgadt.univasf.edu.br). As entrevistas serão gravadas e terão **duração máxima de 30 (trinta) minutos**.

3.6.2 Local da entrevista: a etapa relativa à arguição dos(as) candidatos(as) será realizada via plataformas virtuais, cujas normas e orientações para acesso serão publicadas, por meio de portaria convocatória, no Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>) e no site do programa (www.ppgadt.univasf.edu.br), com antecedência de, no mínimo, 24 horas.

3.6.2.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado sobre as normas, orientações e horários destinados à realização de sua entrevista.

3.6.3 O resultado da entrevista será divulgado no dia **22 de dezembro de 2026**; o **RECURSO** contra o resultado poderá ser interposto no período de 26 a 28 de dezembro de 2026, e o resultado do recurso será publicado no dia **29 de dezembro de 2026**, no site do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e/ou no Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>).

3.6.4 A **nota da Proposta de Pesquisa (NPP)** terá caráter eliminatório, ou seja, candidatos(as) que obtiverem nota inferior a **7,0 (sete)** serão eliminados(as) do certame.

3.6.5 A nota da **entrevista (NE)** terá caráter eliminatório, ou seja, candidatos(as) que obtiverem **nota inferior a 7,0 (sete) serão eliminados(as)** do certame.

3.6.6 Para a realização da entrevista remota, o(a) candidato(a) deverá providenciar local adequado, com internet que permita a realização da etapa remota.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

3.6.6.1 É obrigatória a pontualidade, sendo observada tolerância máxima de 10 (dez) minutos em relação ao horário agendado.

3.6.6.2 O não comparecimento ou o atraso superior a esse limite implicará eliminação automática do(a) candidato(a).

3.6.6.3 Não haverá remarcação das entrevistas, independentemente do motivo.

3.6.7 Durante a entrevista, o(a) candidato(a) deverá **manter a câmera ligada**, de forma que a Comissão de Seleção possa aferir sua identificação.

3.6.8 No início da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento de identidade inserido no ato da inscrição. Caso o documento de identidade do(a) candidato(a) seja antigo, deverá juntar ao documento de identidade um documento com foto recente, para fins de conferência pela comissão no ato das avaliações remotas.

3.6.8.1 A entrevista não é uma defesa da Proposta de Pesquisa, assim, não é necessária a apresentação de slides ou similares.

3.6.9 O Barema de Avaliação da Entrevista está disponibilizado no ANEXO 04.

3.6.10 Serão considerados(as) aptos(as) e **CLASSIFICADOS(AS)** para a Etapa de Análise do Currículo os(as) candidatos(as) cuja entrevista obtiver **nota igual ou superior a 7,0 (sete)**.

3.7 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

3.7.1 A ANÁLISE DO CURRÍCULO, por seu caráter classificatório, será realizada exclusivamente com os currículos que foram entregues durante a inscrição deste processo seletivo e que pertençam aos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) na etapa de Entrevista.

3.7.2 A análise dos currículos será realizada remotamente pela **Comissão de Seleção** no período de **11 de janeiro a 18 de janeiro de 2027**.

3.7.3 A análise do Currículo será realizada conforme documentação anexada pelo(a) candidato(a), e a pontuação será analisada a partir da conferência da Planilha de cálculo (Excel) preenchida e enviada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, seguindo os critérios de avaliação do currículo documentado apresentado.

3.7.4 Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no ANEXO 06 deste Edital.

3.7.5 O **RESULTADO** desta etapa será divulgado no endereço eletrônico do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>) **até o dia 19 de janeiro de 2027**.

3.7.6 O **RECURSO** contra o resultado da Análise do Currículo deverá ser interposto por meio do Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>) **no dia 20 de janeiro de 2027**.



3.7.7 O RESULTADO DO RECURSO contra o resultado da análise do currículo será publicado no site do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e/ou do Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>) **no dia 22 de janeiro de 2027.**

3.8 DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

3.8.1 A CLASSIFICAÇÃO GERAL do(a)s candidato(a)s será realizada com a relação de candidato(a)s inscrito(a)s e classificado(a)s até a última etapa deste processo, e será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas deste processo seletivo, sendo que a soma ponderada das notas da Proposta de Pesquisa (NPP), da entrevista (NE) e do currículo (NC) resultará na nota final (NF), conforme o seguinte cálculo: $NF = [(4 \times NPP) + (4 \times NE) + (2 \times NC)] / 10$.

3.8.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- 3.8.2.1 maior nota na Proposta de Pesquisa;
- 3.8.2.2 maior nota na entrevista;
- 3.8.2.3 maior nota no Currículo; e
- 3.8.2.4 candidato(a) com maior idade.

3.8.3 A classificação no Processo Seletivo e o ingresso no PPGADT não preveem bolsa de estudos.

3.8.4 O Processo Seletivo obedecerá, em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente, em especial ao Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, aprovado pelo Conselho Universitário da UNIVASF, bem como às resoluções da UNIVASF e às normas vigentes da Capes.

3.8.5 A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo será no dia **18 de fevereiro de 2027**, no site do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e/ou no Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>).

3.8.6 Caberá **recurso após o resultado preliminar** em relação ao processo de seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção deste Processo Seletivo Discente Turma 2027 **nos dias 19 e 22 de fevereiro de 2027**, por meio do Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>).

3.8.7 O resultado do recurso contra o resultado preliminar será publicado no site do Programa (www.ppgadt.univasf.edu.br) e no Sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>) **no dia 23 de fevereiro de 2027.**

3.8.8 A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2027**, e a **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** será publicada em edital específico, após o resultado final do Procedimento de Heteroidentificação, com as datas de matrícula a serem definidas.



3.8.9 O(A) pós-graduando(a) deverá apresentar na secretaria do PPGADT, até vinte e quatro (24) meses após sua primeira matrícula, comprovante impresso de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira emitido por instituição independente regularmente autorizada para a realização de tal exame.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, área de concentração, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente credenciado e ativo, entre outras, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.ppgadt.univasf.edu.br. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail do programa: ppgadt@univasf.edu.br.

4.2 A divulgação do resultado final indicará as notas de todo(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, em ordem de classificação, e apto(a)s a realizarem a pré-matrícula no PPGADT.

4.3 A **PRÉ-MATRÍCULA** será realizada presencialmente junto à Secretaria do PPGADT da Univasf, conforme convocação e cronograma do Edital, de acordo com o calendário da Univasf, a ser publicado em portaria convocatória, em horário comercial. As cópias autenticadas dos documentos deverão ser entregues à Secretaria do PPGADT/UNIVASF. A autenticação dos documentos fica dispensada no caso de apresentação da cópia e do original para conferência pela pessoa responsável pelo recebimento. No ato da matrícula, o(a)s candidato(a)s deverão também apresentar os documentos listados no subitem 3.3.20, em conformidade com o disposto no item 3.3.13, alínea “a”, e os seguintes documentos:

4.3.1 a Proposta de Pesquisa (ANEXO 03);

4.3.2 o Termo de Ciência e Responsabilidade (ANEXO 07), declarando estar ciente das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGADT, na Univasf e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UNIVASF e demais normas desta Universidade, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las.

4.4 Conforme a Resolução nº 11/2017 da Univasf, no ato da pré-matrícula o(a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou entregar um termo de isenção de responsabilidade (ANEXO 08).

4.5 No ato da matrícula, o(a)s candidato(a)s estrangeiro(a)s não oriundo(a)s de países de língua portuguesa deverão comprovar proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se à prova de proficiência em língua portuguesa até, no máximo, o ato da pré-matrícula no segundo semestre junto ao PPGADT, sendo que nesta data deverão apresentar o comprovante de aprovação no exame de proficiência emitido por instituição autorizada a emitir tal certificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

4.6 No ato da pré-matrícula, o(a)s candidato(a)s estrangeiro(a)s (e brasileiro(a)s com diplomas de mestrado emitidos no exterior) classificado(a)s entre as vagas deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.6.1 apresentar declaração de solicitação da revalidação do diploma de graduação (no caso de estrangeiro(a)s), além do reconhecimento do diploma de Mestrado, no caso de os títulos mencionados terem sido obtidos no exterior. Esta declaração também se aplica a brasileiro(a)s com diplomas emitidos no exterior;

4.6.2 apresentar declaração de reconhecimento de que o diploma somente será emitido pela UNIVASF após comprovação da revalidação dos diplomas emitidos no exterior.

4.7 O(A) aluno(a) estrangeiro(a) que não cumprir o exigido neste Edital perderá o direito de cursar o Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial na UNIVASF, sendo desvinculado(a) automaticamente do PPGADT após o término dos prazos preestabelecidos para solução das pendências em relação à sua documentação.

4.8 O(A) aluno(a) estrangeiro(a) estará sujeito(a) aos regimentos do PPGADT, bem como às normas que regem a Pós-Graduação na UNIVASF, sem qualquer concessão no que tange a avaliações e prazos para conclusão do curso.

4.9 A não efetivação da pré-matrícula implicará, automaticamente, a desistência da vaga por parte do(a) candidato(a) aprovado(a). Nesse caso, outro(a) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação, poderá ser convocado(a) a ocupar a vaga remanescente, conforme decisão do Colegiado do PPGADT.

4.10 Os diplomas de graduação e mestrado serão analisados no momento da matrícula, podendo haver indeferimento nos casos em que o(a) ingressante possuir vínculo em outro programa de pós-graduação da UNIVASF, não tiver concluído o curso de Mestrado, apresentar títulos não validados pelas instituições competentes e/ou apresentar títulos/diplomas de instituições não reconhecidas pelo MEC, bem como apresentar qualquer outra irregularidade que possa gerar o impedimento de seu ingresso.

4.11 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo objeto deste Edital o(a) candidato(a) que:

- a) prestar informações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- c) não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917
home page: portais.univasf.edu.br

- d) não confirmar a sua participação no Programa, por meio da efetivação da pré-matrícula presencial na Secretaria do PPGADT/UNIVASF, durante o período especificado para matrícula;
- e) infringir quaisquer das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGADT UNIVASF e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial e demais normas da UNIVASF.

4.12 Ao efetivar sua pré-matrícula, o(a) selecionado(a) deverá cumprir, respeitar e observar as normas vigentes que regem a Pós-Graduação durante sua permanência no PPGADT UNIVASF e registro na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial e demais normas da UNIVASF.

4.13 Fica decidido que o(a)s candidato(a)s estrangeiro(a)s terão até o ato da segunda matrícula no PPGADT para regularizarem toda a sua documentação que ainda estiver pendente, tais como diplomas e proficiência, dentre outras. Caso não cumpra as exigências presentes neste Edital e/ou as que forem proferidas pelo PPGADT, este(a) terá sua permanência no programa interrompida, sendo desvinculado(a) automaticamente e perdendo o direito de cursar o Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.

4.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, também pelo Colegiado de Gestão do PPGADT.

4.15 Caso necessário, serão ouvidas a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Procuradoria Federal junto à Univasf.

4.16 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 14 de outubro de 2026.

Maria Helena Tavares de Matos
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPPGI